MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

COORDENAÇÃO GERAL DE PÓS-GRADUAÇÃO

REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO *LATO SENSU* EM EDUCAÇÃO CIENTÍFICA E POPULARIZAÇÃO DAS CIÊNCIAS

CATU

ABRIL/2019

CAPÍTULO I

Das disposições preliminares

Art. 1º - O presente regulamento tem como finalidade normatizar as atividades relativas à execução do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), do Curso da Pós-Graduação em Educação Científica e Popularização das Ciências do Instituto Federal Baiano *Campus* Catu.

Art. 2º - O TCC visa o desenvolvimento e a aplicação de conhecimentos teóricos e práticos adquiridos ao longo da formação acadêmica do discente.

CAPÍTULO II

Das disposições do Trabalho de Conclusão de Curso

Art. 3º - O Trabalho de Conclusão de Curso consiste em um trabalho de pesquisa científica que mantenha correlação com as áreas de conhecimento do curso, desenvolvido pelo estudante, orientado por um docente do colegiado do curso, no qual o estudante aplicará os conhecimentos construídos ao longo do curso.

Art. 4º - O TCC poderá ser realizado em uma das seguintes modalidades:
I - trabalho monográfico resultante de pesquisa sobre tema relacionado ao curso, especificamente aos aspectos pedagógicos que envolvam a educação científica, com vistas à implantação de inovações e mudanças;
II – publicação de trabalhos em anais de congressos e/ou artigos publicados em periódicos da área de educação científica ou da área de educação;
III – Publicação de capítulo de livro na área de educação científica ou na área de educação;
IV – Construção e execução de projeto de intervenção, cujo trabalho deverá constar em relatório detalhado final das atividades;
V – Construção de um produto que vise promover a educação científica;
VI – Projeto de Pesquisa.

Parágrafo Único - Independente da modalidade escolhida, todos os trabalhos devem seguir os mesmos trâmites no que tange a defesa e ao pós defesa conforme capítulos III e IV deste regulamento.

Art. 5º - A escolha do orientador do TCC para cada aluno deverá ser feita em comum acordo entre os alunos e os professores do colegiado, com o auxílio da coordenação do curso que viabilizará o contato entre todos tão logo se iniciem as aulas.

Parágrafo Único - Em caso de não haver acordo entre as partes acima descritas, o orientador será indicado pela coordenação do curso.

Art. 6º - Caso necessário poderá ser escolhido, em comum acordo entre o aluno e o seu orientador, um co-orientador que atue em uma ou mais das grandes áreas de afinidade do curso. O coorientador pode ser externo ao colegiado.

Art. 7º – No módulo I, mediante matrícula e acompanhamento na disciplina Trabalho de Campo Orientado I, o pré-projeto deverá ser formalizado, seguindo um programa de atividades, acompanhamento e avaliação. No módulo II o projeto de pesquisa deve ser realizado em estreita parceria entre orientando e orientador e será acompanhado na disciplina Trabalho de Campo Orientado II. No módulo III, o TCC será acompanhado e avaliado pelo professor responsável pelo componente curriculares Trabalho de Campo Orientado III.
Parágrafo único - Ao final das disciplinas Trabalho de Campo Orientado I, II e III os discentes precisam entregar o "Relatório simplificado de atividades desenvolvidas pelos alunos - TCC" e o orientador precisa entregar o "Relatório simplificado de Orientação de TCC" aos respectivos professores das disciplinas.

Art. 8º - Deverão ser observadas as seguintes normas para o TCC:
I. O TCC deverá ser escrito em língua portuguesa;
II. Deverão ser observadas as normas ABNT;
III. O TCC deverá versar sobre um tema pertinente ao curso;
Parágrafo único - Os modelos a serem utilizados encontram-se disponibilizados no site institucional do curso.

Art. 9º – Para ser considerado aprovado na defesa do TCC o acadêmico deve obter a nota igual ou superior a sete (7,0);

CAPÍTULO III

Da defesa do TCC

Art. 10 - Conforme o Regulamento dos Cursos de Especialização *Lato Sensu* do IF Baiano, em seu Art. 22, § 1º, a partir do último dia de aula tem-se o prazo de 6 (seis) meses para a defesa.

Art. 11 - Até 15 dias antes de findar o prazo mencionado no Art. 10:
I - O discente deve encaminhar uma via do trabalho para cada membro da banca;
II - O orientador deve solicitar formalmente a defesa do orientando por e-mail, à coordenação do curso, informando: a) Título do trabalho; b) Nome completo do autor; c) Nome completo e maior titulação do orientador; d) Nome completo e maior titulação dos membros da banca; e) Data da defesa; f) Horário da defesa;

Art. 12 - A coordenação então reserva a sala perante o setor competente e oficializa o convite à comunidade.

Art. 13 - O discente possui o tempo máximo de 30 minutos para realizar a sua defesa, ao final dos quais dar-se-á início à arguição da banca.

Art. 14 - Ao final da defesa são emitidas 3 vias da ata de defesa - uma para o discente, uma para a coordenação do curso e a última para a Secretaria de Registros Acadêmicos.

CAPÍTULO IV

Do pós defesa do TCC

Art. 15 – No caso dos TCC's aprovados, após as eventuais alterações indicadas pela banca examinadora serem implementadas, o aluno deverá entregar na coordenação do curso em um prazo máximo de trinta dias a contar da data da defesa:
I - dois exemplares da versão final sendo: 1 (uma) cópia da versão final impressa em encadernamento simples e uma cópia digital (em cd ou dvd) - para tanto, faz-se necessário obter a ficha catalográfica com a biblioteca do *Campus*;
II - Autorização para publicação do TCC assinada pelo discente e orientador;
III - Declaração assinada pelo orientador atestando que as alterações solicitadas pela banca foram realizadas.

Art. 16 – No caso de TCC's aprovados com correções (ressalvas), o trabalho será reapresentado em um prazo máximo de sessenta dias, conforme explicita o Regulamento dos Cursos de Especialização *Lato Sensu* em seu Art. 27, § 1º;
Parágrafo único - Ao final da nova defesa, caso obtenha aprovação, o discente precisa entregar a documentação indicada no Art. 15.

Art. 17 – A cópia impressa será encaminhada pela coordenação do curso ao acervo da biblioteca, e a digital ficará no arquivo da Coordenação do Curso da Pós-graduação em Educação Científica e Popularização das Ciências. A versão digital ficará disponível na Biblioteca Digital disponibilizada no site institucional do curso;

CAPÍTULO V

Das atribuições e deveres dos professores orientadores

Art. 18 - Conforme o Regimento Geral da Pós-Graduação do IF Baiano, cabe ao professor orientador:
I - orientar a pesquisa objeto do TCC;

II - acompanhar as atividades acadêmicas do seu orientado;
III - orientar o discente na escolha do tema de pesquisa, no preparo e na elaboração do TCC;
IV - propor ao Colegiado, em acordo com o discente, os nomes para compor a banca examinadora para defesa do TCC;
V - encaminhar o TCC ao Colegiado para as providências necessárias à defesa;
VI - presidir a defesa do TCC do orientado.
VII - registrar as atividades desenvolvidas e a frequência do discente a cada sessão de atendimento e orientação, encaminhando-os à Coordenação do Curso.

Parágrafo Único – Em caso de 03 (três) ausências aos encontros de orientação, e tendo em vista a natureza específica das atividades das disciplinas de TCC, o orientador deverá comunicar o fato imediatamente aos professores das Disciplinas Trabalho de Campo Orientado I, II ou III e à Coordenação do Curso.

Art. 19 - Cabe ao Orientador presidir a banca de defesa do TCC e ao final da defesa emitir 3 (três) vias da ata de defesa - uma para o discente, uma para a coordenação do curso e a última para a Secretaria de Registros Acadêmicos.

Art. 20 - Cada professor orientador poderá ter no máximo 4 (quatro) orientandos de TCC.

Art. 21 - No caso de professores do colegiado do curso ficarem sem orientandos ou com um número reduzido, ficará a cargo da coordenação do curso redistribuir as orientações conforme os temas e as especialidades de cada professor.

CAPÍTULO VI

Das atribuições e deveres dos acadêmicos

Art. 22 - A responsabilidade pela elaboração e desenvolvimento dos trabalhos do TCC é integralmente do(a) acadêmico(a) matriculado(a) no Curso de Pós-graduação em Educação Científica e Popularização das Ciências.

Art. 23 – São deveres do(a) acadêmico:
I. comparecer às atividades projetadas pelo(s) orientador(es);
II. estar, preferencialmente, em consonância com a área de pesquisa do orientador;
III. comparecer regularmente à orientação, conforme agendado com o professor orientador;

CAPÍTULO VII

Das atribuições e deveres da Coordenação de Pós-Graduação

Art. 24 - São deveres da Coordenação da Pós-Graduação:
I. Verificar junto ao orientador se o discente está apto para defender o TCC;
II. Confirmar se foi enviado o e-mail pelo orientador solicitando data e banca examinadora com antecedência de 15 dias da defesa;
III. Analisar a viabilidade da data e do espaço físico para o dia da apresentação do TCC ;
IV. Verificar a possibilidade da participação de professores externos na banca examinadora;
V. Verificar se o pedido de defesa está dentro do prazo;
VI. Observar o limite de quantidade de apresentações de defesa de TCC por data e período;
VII. Verificar trâmites para divulgação do TCC via impresso e digital pela Biblioteca do *campus,* caso seja aprovado;

CAPÍTULO VIII

Dos critérios de avaliação da banca de TCC

Art. 25 - Os critérios de avaliação para as Bancas Examinadoras dos TCC's são:

I. competência técnica e investigativa em coerência com os objetivos;
II. observância às normas de apresentação de um trabalho científico;
III. utilização adequada do aporte bibliográfico;
IV. relevância do trabalho para a área de Educação Científica para a habilitação de formação do acadêmico(a);
V. correção gramatical e habilidade redacional;
VI. exposição oral: clareza e domínio dos objetivos e do tema;
VII. objetividade na argumentação;
VIII. Originalidade;
IX. ética na elaboração e apresentação do trabalho.

Parágrafo único - em caso de plágio ou outra modalidade de fraude acadêmica, aplicar-se-ão as penalidades previstas pela legislação acadêmica do IF Baiano.

CAPÍTULO IX

Fluxograma para realização do TCC

Art. 26 – O fluxograma a seguir demonstra de maneira visual as etapas a serem seguidas desde a concepção do TCC, passando pela sua defesa, até o pós defesa.

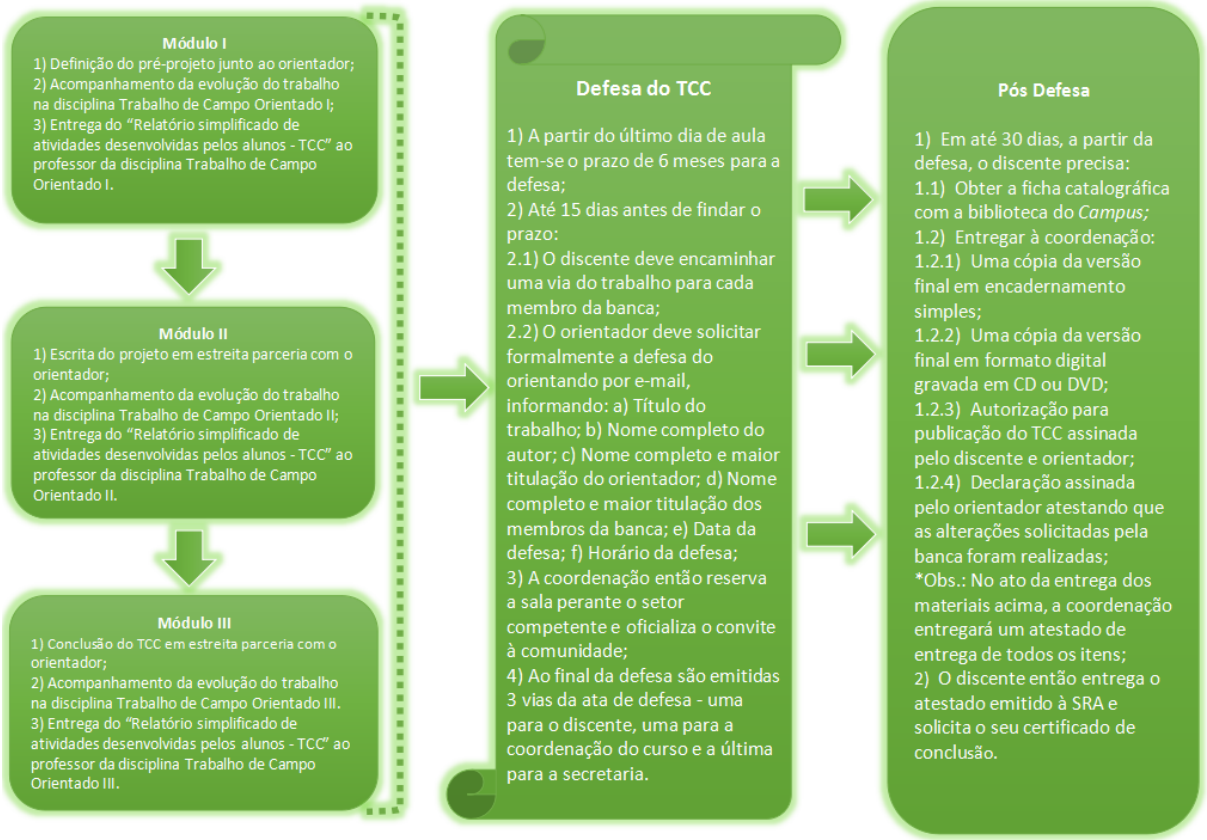

Parágrafo único - O fluxograma acima encontra-se disponível para download, em maior resolução, no site institucional do curso.

CAPÍTULO X

Das disposições finais e transitórias

Art. 27 – Os casos omissos neste Regulamento serão decididos, em primeira instância pelo colegiado do Curso de Pós-Graduação em Educação Científica e Popularização das Ciências do IF Baiano *Campus* Catu.

Atualizado em abril de 2019, pela comissão designada através da portaria Nº 11 de 28/02/2019 e aprovado na reunião de colegiado realizada em 24 de abril de 2019. Nova atualização em 27/07/2020 com a inserção no CAPÍTULO II, Art. 4º, do Inciso III: "Publicação de capítulo de livro na área de educação científica ou na área de educação". Alteração deliberada pelo colegiado do curso conforme registro em ata constante no SUAP - ATA 20/2020 - CAT-CCEECPCP/CAT-CGE/CAT-DDE/CAT-DG/RET/IFBAIANO